

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992.
Concede subvenções no Exercício Financeiro de 1993.

ARQUIVE-SE

S.S. 16

1992

PROV. Nº 185

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará no exercício financeiro de 1993, as seguintes entidades:

Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -.....	Cr\$- 126.000.000,00
Assistência Social da Sociedade São Vicente de Paulo.....	Cr\$- 18.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes.....	Cr\$- 46.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Redenção e Recuperação.....	Cr\$- 25.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Jerônimo Ribeiro da Silva.....	Cr\$- 8.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita dos Irmãos na Fé Eurípedes Barsanulfo.....	Cr\$- 8.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita A Caminho da Luz.....	Cr\$- 10.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Seareiros de Jesus.....	Cr\$- 10.000.000,00
Assistência Social da Tenda Espírita João Arruda das Águas.....	Cr\$- 8.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Amor Fraternal.....	Cr\$- 10.000.000,00
Assistência Social do Centro Social Gaspar Bertoni.....	Cr\$- 10.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Os Mensageiros.....	Cr\$- 10.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita da Prece e Caridade.....	Cr\$- 15.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Paulo de Tarso.....	Cr\$- 20.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Recanto de Paz.....	Cr\$- 22.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Família e Caridade.....	Cr\$- 8.000.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo.....	Cr\$- 8.000.000,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

- 2 -

000186

Assistência Social da Escola de Gestantes do	
Lions Clube de Ituiutaba - Centro.....Cr\$-	10.000.000,00
Assistência Social do Lar Espírita Pouso do	
Amanhecer.....Cr\$-	19.000.000,00
Creche Maria de Nazaré - Unidades I e II.....Cr\$-	31.000.000,00
Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....Cr\$-	19.000.000,00
Assistência Social da Casa do Caminho.....Cr\$-	38.000.000,00
Assistência Social da União da Mocidade Espí-	
rita de Ituiutaba.....Cr\$-	14.000.000,00
Assistência Social do Lar Espírita Forças do	
Bem.....Cr\$-	19.000.000,00
Lar do Idoso Padre Lino José Correr.....Cr\$-	40.000.000,00
Assistência Social do Clube de Mães Gotas de	
Luz.....Cr\$-	7.000.000,00
Órgão Assistencial Infantil Mírian.....Cr\$-	15.000.000,00
Assistência Social da Tenda Espírita São João	
Batista.....Cr\$-	8.000.000,00
Assistência Social da Fraternidade Feminina	
Cruzeiro do Sul.....Cr\$-	8.000.000,00
Assistência Social da Sociedade Feminina	
Ciência e Trabalho nº 30.....Cr\$-	8.000.000,00
Assistência Social do Sanatório Espírita	
José Dias Machado.....Cr\$-	35.000.000,00
Assistência Social da Fraternidade Espírita	
Cristã.....Cr\$-	40.000.000,00
Assistência Social da Legião da Boa Vontade....Cr\$-	8.000.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras.....Cr\$-	33.000.000,00
Assistência Social do Clube de Mães São	
Francisco.....Cr\$-	12.000.000,00
Centro Social Leão XIII.....Cr\$-	42.000.000,00
Assistência Social do Lar Espírita Maria José	
Fratari.....Cr\$-	45.000.000,00
Creche Josefina de Magalhães.....Cr\$-	25.000.000,00
	<u>Cr\$- 838.000.000,00</u>

Art.2º - As subvenções constantes da presente lei serão liberadas e pagas integralmente até 31 de dezembro de 1993, mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído de documento que comprove:


a) existência legal da entidade;
b) idoneidade moral de seus dirigentes;
c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade.

Parágrafo Único - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública por lei municipal específica.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura de Ituiutaba para o exercício de 1993.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de novembro de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -